

FICA  
comigo



Governo do Estado do Paraná

Governo do Estado do Paraná  
Roberto Requião - *Governador*

Secretaria de Estado da Educação  
Maurício Requião de Mello e Silva - *Secretário*

#### **Diretoria-Geral**

Ricardo Fernandes Bezerra - *Diretor-Geral*

Superintendência da Educação  
Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde - *Superintendente*

Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais  
Sheyla Luiz da Costa - *Assessora*

#### **Ministério Público do Paraná**

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente**  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto - *Procurador*

Equipe Técnica  
SEED

Jaqueline Izildinha Aparecida Thomé Passos (*Coordenação*), Cláudia Adriane  
Machado, Isabel Cristina Reis

Ministério Público  
Cristina Maria Suter Correia da Silva  
Murillo José Digiácomo

Projeto Gráfico  
Sonia Oleskovicz

Foto capa  
Levy Ferreira

Depósito legal na Fundação Biblioteca Nacional, conforme Decreto Federal n.1825/  
1907, de 20 de dezembro de 1907.

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que seja citada a fonte.

#### **Catálogo no Centro de Documentação e Informação Técnica da SEED - Pr.**

Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação.  
Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais.

FICA comigo / Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência  
de Educação. Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais. – Curitiba  
: SEED - Pr., 2005.

32 p.

1. Inclusão escolar. 2. Programa de mobilização. 3. Programas de governo.  
4. Evasão escolar. I. Ministério Público do Paraná II. Ficha de Comunicação do  
Aluno Ausente. III. Guia. IV. Título.

CDU371.212.72(816.2)

# MOBILIZAÇÃO PARA A INCLUSÃO ESCOLAR E A VALORIZAÇÃO DA VIDA

CURITIBA  
Agosto 2005

# A todos os paranaenses

O Programa **Mobilização para a Inclusão Escolar e a Valorização da Vida** foi concebido pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com o Ministério Público. Seu objetivo maior é garantir que nenhuma criança fique fora da escola, impedindo que os números da evasão escolar, motivada por vários fatores históricos, sociais e mesmo educacionais, continuem a crescer no Paraná em proporções alarmantes.

O combate à exclusão escolar é um compromisso não só dos educadores ou do Estado, mas de toda a sociedade. Para que tenhamos êxito nessa iniciativa, estamos propondo a criação de uma **Rede de Inclusão**, de modo a reunir agentes e instituições que se comprometam a investigar as causas do problema e, com base em diagnósticos precisos, buscar soluções para eliminar as dificuldades enfrentadas por um contingente expressivo de crianças e jovens e suas famílias, para manter em curso regular a sua educação. Essa política pública, tão necessária para a formação educacional e para a valorização da vida, institui o **Fica**, um guia com recomendações relevantes para dar viabilidade ao Programa.

Contamos com a participação de todos os paranaenses na execução dessa tarefa de grande responsabilidade social, para assegurar a inclusão e a permanência na escola, com o propósito de ver desenvolvidas as potencialidades e os talentos de nossos filhos.

**Mauricio Requião de Mello e Silva**  
Secretário de Estado da Educação

# Programa de Mobilização para a Inclusão Escolar e a Valorização da Vida

Com base nas diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná-SEED, que contemplam a articulação, integração e conscientização de todos os envolvidos no processo de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, a Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais, por meio do Núcleo de Garantia dos Direitos Educacionais e com o apoio do Ministério Público do Estado do Paraná, apresenta o Programa de Mobilização para a Inclusão Escolar e a Valorização da Vida.

Com este Programa, a Secretaria busca confirmar a concepção democrática de escola como direito de todos. Não apenas um direito legal, com a preocupação com situações que impeçam a permanência ou o acesso de crianças e adolescentes na escola. Com a implantação de um documento denominado FICA, pretende-se criar uma rede de enfrentamento à evasão, promovendo a inserção, no sistema educacional, das crianças e dos adolescentes que tenham sido excluídos.

A escola, para nós, deverá sempre representar "(...) um espaço democrático e emancipatório por excelência, constituindo-se, juntamente com a família, em extraordinária agência de socialização do ser humano, destinada aos propósitos de formação, valorização e respeito ao semelhante. É sobretudo na escola que a criança e o adolescente encontram condições de enriquecimento no campo das relações interpessoais, de desenvolvimento do senso crítico, de consciência da responsabilidade social, do sentimento de solidariedade e de participação, de exercício da criatividade, de manifestação franca e livre do pensamento, de desen-

volvimento, enfim de suas potencialidades e talentos, em necessário preparo ao pleno exercício da cidadania.”<sup>1</sup>

Portanto, é de responsabilidade de todos os profissionais ligados direta ou indiretamente à educação preocupar-se com a inclusão escolar. Nem sempre isso acontece e as ações de enfrentamento a esta forma de exclusão acabam ficando restritas à escola.

A permanência e o crescimento dos alunos não dependem somente da escola, mas envolvem ações da família e da comunidade onde vivem esses alunos.

“Estudos têm demonstrado que a evasão escolar pode ocorrer por diversos motivos e dentre eles estão as repetências constantes, a necessidade do trabalho infantil para compor a renda familiar, a pobreza e a falta de comida em casa, a longa distância entre a escola e a casa, a falta de transporte, a falta de uniforme e material escolar, que dificultam a ida à escola todos os dias, além de motivos de ordem mais social, como o abuso sexual, dentro e fora de casa, ou até mesmo na escola; exploração sexual, a violência física ou psicológica com a criança ou entre seus familiares, o abuso físico e/ou psicológico na escola e/ou em casa, a não valorização do ensino por parte dos adultos, o casamento e/ou gravidez precoces, o uso e tráfico de drogas, a falta de segurança na localidade ou próximo à escola, brigas de gangues e dificuldades no acompanhamento dos conteúdos curriculares.”<sup>2</sup>

Para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do Paraná, estamos levando às nossas escolas o Programa de Mobilização para a Inclusão Escolar e a Valorização da Vida, criando, assim, uma Rede de Agentes de inclusão em nosso Estado.

---

<sup>1</sup> Olympio de Sá Sotto Maior Neto. Introdução – Programa de Fortalecimento das Bases de Apoio Familiares e Comunitários nas Escolas – Estatuto da Criança e do Adolescente. Piraquara-PR, 2004.

<sup>2</sup> MISSÃO CRIANÇA. Relatório de Atividades 1999-2001: Mania de Educação. Brasília, 2001.

## O combate à Evasão Escolar

A escola tem o papel mais importante nesta ação, pois o aluno está diretamente vinculado a ela em seu dia-a-dia. É necessário que a escola tome todas as iniciativas para garantir a permanência do aluno no sistema educacional, conscientizando-o da importância da educação em sua vida e para seu futuro, mantendo contato freqüente e direto com os pais ou responsáveis, enfatizando a sua responsabilidade na educação e formação dos filhos.

## O combate à Exclusão Escolar

É responsabilidade de todos garantir a inclusão da população infanto-juvenil no sistema educacional. É importante que haja o compromisso de cada cidadão, verificando se há em sua comunidade crianças e/ou jovens que não tenham tido ou não têm acesso à rede de ensino.

## Gerais

---

- Criar uma rede de enfrentamento à evasão e exclusão escolar.
- Promover a inserção no sistema educacional (Rede Estadual de Educação Básica do Paraná) das crianças e dos adolescentes que tenham sido excluídos, por evasão ou por não acesso à escola.

## Específicos

---

- Criar mecanismo de controle da evasão nas escolas estaduais do Paraná e realizar levantamento das crianças e dos adolescentes sem acesso à rede de ensino.
- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre profissionais da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, representantes da Educação dos Sistemas Municipais, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Escritórios Regionais de Assistência Social, Instituições de Ensino Superior, pais, alunos e comunidade em geral, despertando a responsabilidade de cada segmento na inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional.



- Instrumentalizar os profissionais das escolas estaduais do Paraná em relação à criação e manutenção da rede de enfrentamento à evasão e exclusão escolar.
- Mapear as causas da exclusão e evasão escolar, definindo as ações de acordo com as características das diferentes regiões do Estado do Paraná.

## Rede de Inclusão

O Ministério da Educação, com base nos dados do IBGE de 2000, concluiu em 2003 o Mapa de Exclusão Educacional no Brasil. No Estado do Paraná, o número alarmante é de 64.606 crianças de 7 a 14 anos fora da escola.

Tais indicativos evidenciam a necessidade premente da inclusão escolar dessas crianças e adolescentes, mediante a criação e implementação de programas e projetos que beneficiem a infância e juventude, de modo a garantir plena cidadania a milhares de jovens, meninos e meninas, atualmente em completo estado de exclusão.

# Como criar a Rede?

---

## 1) Quem precisa ser incluído

Precisam ser incluídas todas as crianças e adolescentes de ambos os sexos, que se encontram fora do sistema educacional (independentemente dos motivos que os levaram à exclusão), devendo-se observar que muitos deles se encontram apenas matriculados na escola, mas sem frequência regular.

## 2) Como deve ser feita a inclusão

É preciso descobrir as causas do problema, mediante instrumentos e mecanismos que possibilitem a análise aprofundada dos motivos (socioeconômicos e culturais) que levaram à exclusão/evasão escolar, observado o contexto de cada realidade. Nesse sentido, é necessário desencadear, no âmbito escolar e comunitário, um processo de reflexão sobre as circunstâncias de cada caso, buscando soluções para os problemas constatados.

## 3) Quem pode promover a criação de redes de inclusão

Podem fazê-lo diretores, professores, alunos, pais, funcionários, bem como integrantes de toda a comunidade no entorno da escola.

Na comunidade, há pessoas e instituições que são parceiros historicamente sensíveis e solidários nessa luta: os Agentes de Saúde, os integrantes das Secretarias Municipais, Conselhos Comunitários, Conselhos de Direitos e Tutelares, ONGs, Instituições Religiosas, Pastoral da Criança, Clubes de Serviços como Lyons, Rotary e Maçonaria, entre outros.

#### 4) Como iniciar o processo

Convidando pessoas para reuniões na própria escola - em horário em que não haja aula -, tendo como ponto de partida a indagação e o levantamento de quantas crianças e adolescentes da cidade/comunidade encontram-se fora da escola, apurando-se as razões que os motivaram a deixá-la.

Feito isso, o próximo passo consiste no chamamento correspondente (para a indispensável inserção de tais crianças e adolescentes no sistema educacional), mediante a colaboração de todos os segmentos envolvidos, desenvolvendo-se iniciativas, para superar as razões que determinaram a exclusão - encaminhando o caso, quando necessário, aos setores competentes da administração pública - acionando-se, para tanto, os serviços e programas de proteção existentes.

## 5) Parceiros na Rede

Para que uma ação se constitua como democrática, é necessária a participação efetiva de todos aqueles que de forma direta ou indireta estejam afetos a ela. Para a consecução deste programa, contamos com a presença de:

- Conselhos Tutelares
- Ministério Público do Paraná
- Tribunal de Justiça do Paraná
- Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e Juventude e Família do Estado do Paraná
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná
- Associação dos Municípios do Paraná.

### Algumas das ações que a escola e a comunidade podem empreender para combater a evasão e a exclusão escolar

- Conhecer os índices de abandono de sua escola, elaborando gráficos mensais e comparando-os com os índices dos anos anteriores.
- Conhecer as verdadeiras causas pelas quais as crianças e adolescentes deixam de frequentar a escola.
- Envolver toda a comunidade escolar na discussão e definição de ações de enfrentamentos das possíveis causas do abandono e da evasão.

- Estabelecer metas para redução dos índices de abandono.
- Criar um ambiente de respeito, onde os alunos sintam que são bem recebidos e que a sua presença é valorizada.
- Promover a cooperação e a solidariedade entre os alunos, desestimulando qualquer atitude de preconceito ou discriminação.
- Trabalhar para tornar a escola relevante na vida dos alunos, principalmente daqueles em situação de risco, realçando a importância da educação na vida e no futuro de cada um.
- Realizar reuniões periódicas com os pais e o Conselho Tutelar, para discutir em conjunto as possíveis alternativas para a solução dos problemas detectados, tanto no plano individual quanto no coletivo.
- Acompanhar diariamente a presença/ausência dos alunos, sobretudo daqueles em situação de risco e/ou abandono, procurando descobrir os motivos das faltas e o que pode ser feito para reverter a situação.
- Desenvolver sistemáticas de controle e acompanhamento da evasão escolar individual.
- Tomar providências concretas sempre que um aluno deixar de comparecer à escola.

# o que é a FICA

A Ficha de Comunicação do Aluno Ausente - FICA (Anexo II) é um dos instrumentos colocados à disposição da escola e da sociedade, para a sistematização de ações de combate à evasão escolar em todo o Estado do Paraná.

No sistema de operacionalização da FICA, a atuação da escola é essencial, pois, além da família, as instituições educacionais também são responsáveis pelo desenvolvimento pessoal e social da criança e adolescente. O principal agente desse processo é o professor, na medida em que, constatada a ausência do aluno por 05 (cinco) dias consecutivos ou, então, 07 (sete) alternados no período de um mês, esgotadas as iniciativas a seu cargo, comunicará o fato à equipe pedagógica da escola, que entrará em contato com a família, orientando e adotando procedimentos que possibilitem o retorno do aluno.

## Passo a passo da FICA

### Na Escola

#### 1. Professor

Acompanha atentamente a frequência dos alunos, sem prejuízo das iniciativas que venha a tomar para o retorno do estudante à escola, comunica imediatamente a equipe pedagógica, assim que constatada a ausência reiterada do aluno por

cinco dias letivos consecutivos ou sete alternados no período de um mês, preenchendo o correspondente formulário de controle de frequência (Anexo I).

## 2. Pedagogo

Recebendo a notícia (mediante a entrega, pelo professor, do formulário próprio), o pedagogo preenche imediatamente as três vias da FICA (campos n.º 1, 2 e 3), comunicando o fato à direção da escola.

## 3. Direção

A direção, juntamente com a equipe pedagógica e com o Conselho Escolar (sem prejuízo de eventuais parcerias com entidades organizadas da região), realiza, no prazo de cinco dias, contato com o aluno e sua família, buscando viabilizar o retorno daquele à escola, preenchendo o campo n.º 04 da FICA;

No mesmo período (cinco dias), detectadas as causas da evasão, tomará providências de caráter protetivo que se fizerem pertinentes (encaminhando o caso, quando necessário, aos setores competentes da administração pública – notadamente àqueles responsáveis pela própria educação, bem como pela saúde e assistência social), buscando garantir a permanência do aluno no sistema educacional, com o acionamento das políticas públicas, serviços e programas de proteção existentes;

Obtendo êxito com o retorno do aluno à escola, arquiva a FICA em pasta própria;

Não obtendo êxito, encaminha a 1ª e 3ª vias de tal documento ao Conselho Tutelar (ou, na falta deste, ao Juiz da Infância e Juventude), arquivando a 2ª via na escola.

Transcorridos 10 dias do encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar, não obtendo resposta, o Ministério Público deverá ser imediatamente comunicado.

## 4. Conselho Tutelar

Busca, no prazo máximo de 10 dias, fazer com que o aluno retorne às aulas, aplicando-lhe a medida protetiva prevista no art. 101, III, do ECA (frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental).

Paralelamente, colhe dos pais, ou responsável, o compromisso de acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar do aluno, aplicando-lhes as medidas previstas no art. 129, V e VII, do ECA.

Apura as causas da evasão, encaminhando a família, se for o caso, a Programas de Apoio e Orientação (art. 129, I e IV, do ECA), verificando a eventual necessidade da aplicação de medidas de caráter protetivo ou preventivo, previstos no art. 101 e art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com os encaminhamentos e requisições de serviços públicos que se fizerem necessários.



Em caso de êxito: preenche o campo n.º 05 da FICA, devolvendo a 1ª via à escola, e arquivando no Conselho, em pasta própria, a 3ª via de tal documento.

Em não obtendo êxito: (ou seja, em não retornando o aluno à escola), adota as seguintes providências: preenche, imediatamente, o campo n.º 05 da FICA, encaminhando a 1ª via ao Ministério Público. Comunica o fato à escola, por escrito (mediante ofício), arquivando a 3ª via no Conselho (para o posterior registro de providências adotadas pelo Ministério Público).

EM QUALQUER CASO (OBTENDO OU NÃO ÊXITO), COMPI-  
LA OS DADOS RELATIVOS AOS MOTIVOS DA EVASÃO, EN-  
CAMINHANDO RELATÓRIO SEMESTRAL AO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN-  
TE, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚ-  
BLICAS QUE PERMITAM COMBATER AS CAUSAS DA EVA-  
SÃO ESCOLAR.

## No Ministério Público

### 5. Promotor de Justiça

De posse da 1ª via da FICA, busca, no prazo de 10 dias, o retorno do aluno à escola, ouvindo informalmente os responsáveis e o aluno sobre os motivos da evasão, alertando-os das conseqüências do não retorno à escola;

Obtendo êxito: preenche o campo n.º 06 da FICA, comunica o fato ao Conselho Tutelar e devolve a 1ª via recebida à escola;

Em não obtendo êxito: preenche o campo n.º 06 da FICA, registra eventual propositura de ação em face dos pais ou responsáveis (ECA, artigo 249 e/ou Código Penal, artigo 246), comunica o fato ao Conselho Tutelar e devolve a 1ª via recebida à escola.

## No Poder Judiciário

### 6. Juiz da Infância e da Juventude

Coopera com o Ministério Público, fazendo expedir e cumprir, com a urgência devida, as notificações ao aluno e seus responsáveis legais, buscando viabilizar o retorno do estudante ao sistema educacional;

Confere prioridade à tramitação e julgamento dos procedimentos originados da FICA.

## De volta à Escola

### 7. Direção e Pedagogo

Devolvida a 1ª via da FICA, o pedagogo registra na 2ª via (que permaneceu na escola), os encaminhamentos constantes da

1º via (ou seja, das providências adotadas pelo Conselho Tutelar ou deste e do Ministério Público), encaminhando a 1ª via ao NRE/SEED.

## Na Secretaria de Estado da Educação

Totaliza e dá tratamento às informações encaminhadas pelos NREs, implementando medidas destinadas a corrigir possíveis distorções.

### Observação:

Os dados sobre os motivos da ausência dos alunos na escola deverão ser consolidados em forma de relatório e encaminhados aos Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Educação e da Assistência Social, para subsidiar a elaboração das políticas públicas.

Na instância Municipal, o Conselho Tutelar encaminhará semestralmente os relatórios para o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.

Na instância Estadual, a Secretaria de Estado da Educação encaminhará anualmente os relatórios para o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

## Controle Interno de Frequência (preenchimento pelo professor)

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Série / Turma / Turno: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Nome do Professor: \_\_\_\_\_

Data das Faltas: \_\_\_\_\_

Total das Faltas: \_\_\_\_\_

Motivos das Faltas: \_\_\_\_\_

Iniciativas desenvolvidas pelo Professor: \_\_\_\_\_

Data da comunicação: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor: \_\_\_\_\_

Ações desenvolvidas pela escola: \_\_\_\_\_

Data e assinatura do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_

Data do encaminhamento da FICA ao Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Data do recebimento e assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar: \_\_\_\_\_

#### **5. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR:**

Retornando o aluno – data de devolução da Fica à escola: \_\_\_\_\_

Não retornando - data de encaminhamento ao Ministério Público \_\_\_\_\_

Data e assinatura do Cons. Tutelar: \_\_\_\_\_

Data de recebimento e assinatura do Promotor: \_\_\_\_\_

#### **6. SÍNTESE DO ATENDIMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Retornando o aluno à escola - data de devolução da FICA à escola e Comunicação do Conselho Tutelar em \_\_\_\_\_

Não retornando (providências adotadas): \_\_\_\_\_

Data e assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça: \_\_\_\_\_

#### **7. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Retorno da FICA em: \_\_\_\_\_

Encaminhamento à Secretaria da Educação em: \_\_\_\_\_

Data e assinatura do(a) Diretor(a): \_\_\_\_\_

# Ficha de Comunicação de Aluno Ausente - FICA

(anexo II)

## 1. DADOS DA ESCOLA

Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Rede Estadual ( ) Rede Municipal ( )

## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CGM: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_ Responsável Direto: \_\_\_\_\_

Nome e endereço da Parente ou Conhecido: \_\_\_\_\_

A família e/ou o aluno estão inseridos em algum Programa Social? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_

## 3. HISTÓRICO DA SITUAÇÃO ESCOLAR

Série/Turma/Turno: \_\_\_\_\_ Datas das faltas: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_ Nome do(s) Professor(es) e data da comunicação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data do recebimento e Assinatura do(a) Pedagogo(a): \_\_\_\_\_

## 4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

De que forma e data de Convocação do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Data de comparecimento do responsável: \_\_\_\_\_

Motivos das faltas (vide Anexo III): \_\_\_\_\_

# Listagem dos Motivos das Faltas

(a ser utilizado no campo nº 04, da FICA)

Em relação a dificuldades com:

## 1. Família

- 1.1. Proibição ou resistência quanto à frequência do aluno à escola, apresentada pelos pais ou responsáveis.
- 1.2. Transferência de moradia.
- 1.3. Morte na família.
- 1.4. Conflitos familiares determinados por consumo de álcool ou de substâncias entorpecentes.
- 1.5. Problemas de saúde mental de um dos pais.
- 1.6. Problemas de saúde de algum membro da família.
- 1.7. Limitações de ordem material (falta de uniforme, de material escolar, etc).

## 2. Aluno

- 2.1. Consumo de álcool ou de substâncias entorpecentes.
- 2.2. Doença crônica.
- 2.3. Acidente que implique impossibilidade de locomoção.
- 2.4. Situação de trabalho infantil.
- 2.5. Gravidez precoce.
- 2.6. Situação de abuso/exploração sexual.
- 2.7. Defasagem série/idade.
- 2.8. Indisciplina.
- 2.9. Repetência.
- 2.10. Envolvimento do aluno em práticas infracionais (ex: furtos, agressões físicas, porte ilegal de arma, ameaças, etc.)
- 2.11. Aluno submetido à medida socioeducativa.

## 3. Escola

- 3.1. Defasagem série/idade.
- 3.2. Ameaças de terceiros contra o aluno.
- 3.3. Situações de discriminação contra o aluno.
- 3.4. Conflito com o professor ou direção da escola.
- 3.5. Falta de acompanhamento pedagógico.
- 3.6. Ausência de professor.

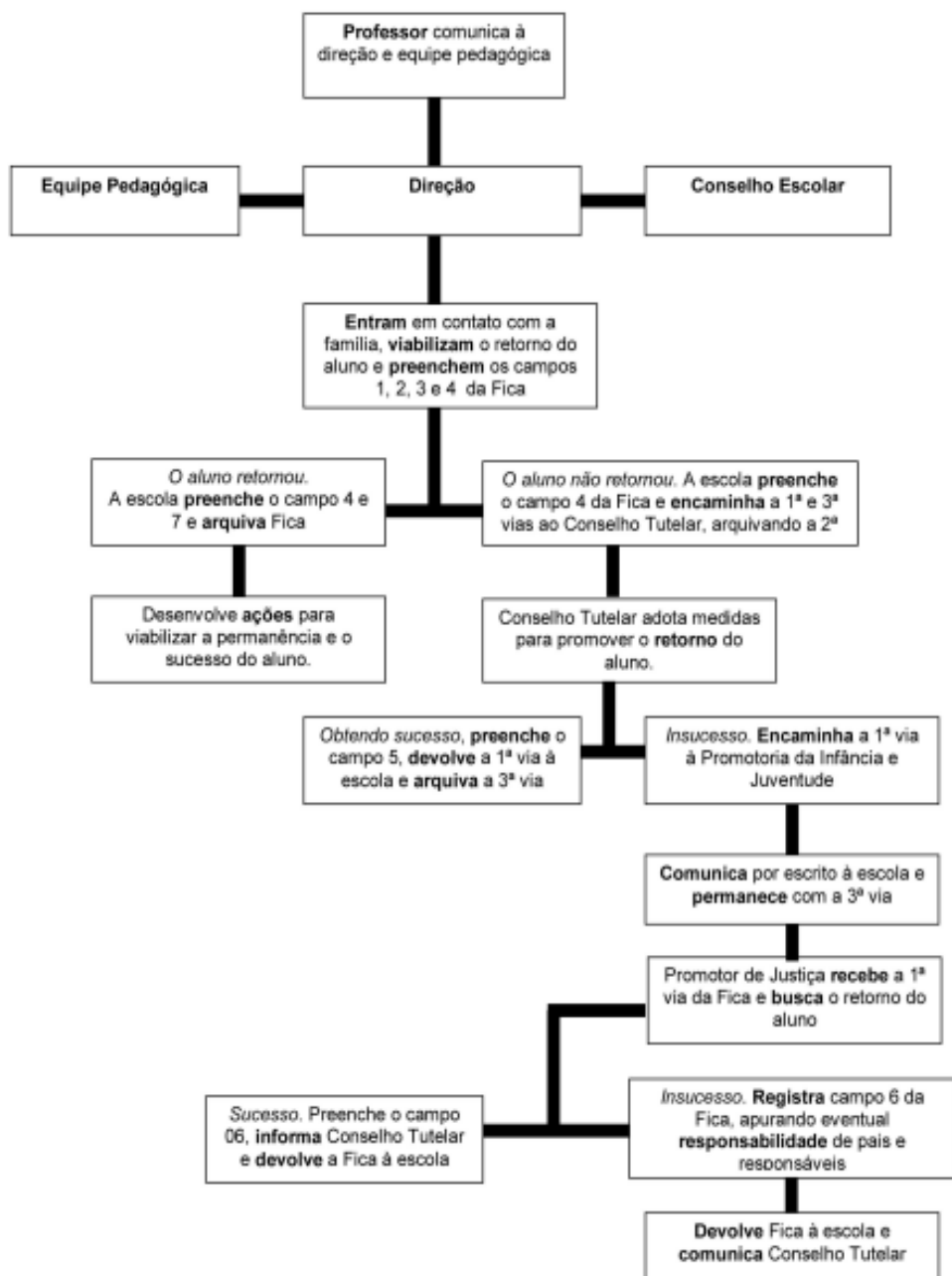
## 4. Ausência de políticas públicas

- 4.1. Falta de transporte escolar.
- 4.2. Dificuldade de acesso à escola.
- 4.3. Violência no entorno da escola.
- 4.4. Falta de infra-estrutura para situações especiais – rampas e banheiros apropriados para cadeirantes, entre outros.
- 4.5. Inexistência de oferta de modalidade de ensino específica para o atendimento da necessidade do aluno.

## 5. Outros

(especificar na ficha Anexo II)

(aluno ausente)  
como proceder





### Constituição Federal:

**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 206.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; ...

**Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

... § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

### Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

**Art. 53.** A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**Art. 54.** É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

... § 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola.

**Art. 55.** Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

**Art. 56.** Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

**Art. 57.** O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

## Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96):

**Art.5º.** O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

**§ 1º** - Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência a escola.

**Art. 12.** Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

... **V** - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

**VI** - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

**VII** - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

**VIII** - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

**Art. 13.** Os docentes incumbir-se-ão de:

... III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**VI** - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 24.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

... **V** - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

**e)** obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

**VI** - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

# Endereços Úteis

Secretaria de Estado da Educação  
Assessoria de Relações Externas e Interinstitucionais

Av. Água Verde, 2140 – Água Verde

Fone: (0xx) 3340-1601

CEP: 80240-900 • Curitiba - Paraná

[www.diaadiaeducacao.pr.gov.br](http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br)

Ouvidoria da Secretaria  
de Estado da Educação

0800 419192

Ministério Público do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias da  
Criança e do Adolescente

Av. Marechal Floriano Peixoto, 1251 - Rebouças

Fone: 3250-4701 / 3250-4711

CEP: 80230-110 • Curitiba – Paraná

[www.mp.pr.gov.br/cpca/crianca.html](http://www.mp.pr.gov.br/cpca/crianca.html)

Disque Denúncia Nacional

Para casos de Violência, Abuso ou Exploração Sexual  
praticadas contra crianças e adolescentes

0800 990500

